



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_, DE 2026**

**Autor: Vereador Prof. Sebastian**

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA O DO-RE-MUSIC – ENGLISH CHOIR PROJECT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica declarado o **“Do-Re-Music – English Choir Project (também referido como Coral Do-Re-Music / Choir Do-Re-Music, também registrado como English Choir Do-Re-Music TGA ”** como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Tangará da Serra.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra, 15 de maio de 2026



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer oficialmente o **Do-Re-Music – English Choir Project** (também referido como Coral Do-Re-Music / Choir Do-Re-Music, bem como registrado como English Choir Do-Re-Music TGA) como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Tangará da Serra – MT, em razão de sua relevante contribuição cultural, educacional e social.

Trata-se de um projeto de canto coral infantojuvenil que integra prática musical coletiva, técnica vocal e repertório em língua inglesa, promovendo a formação artística e o desenvolvimento de habilidades comunicativas por meio da música. A língua inglesa é utilizada como instrumento de expressão cultural, sendo trabalhada de forma funcional e integrada à experiência coral.

Idealizado em 2018 em contexto acadêmico e implementado no município em 2023, o projeto consolidou-se em 2024 como uma proposta artística estruturada, com crescente participação em eventos escolares, comunitários e institucionais.

Destaca-se, ainda, seu relevante caráter inclusivo, ao acolher crianças neurodivergentes e estudantes com necessidades específicas, mediante práticas pedagógicas adaptadas que garantem participação, pertencimento e desenvolvimento no ambiente coral.

Dessa forma, evidencia-se a importância do projeto como manifestação cultural contemporânea no município, justificando seu reconhecimento como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, assegurando sua valorização e continuidade para as futuras gerações.

Considerando o artigo 165 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, "Constituem patrimônio cultural do Município de Tangará da Serra, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referências, à identidade, origem, à ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:

- I - As formas de expressão;
- II - Os modos de criar, fazer e viver;
- III - As criações artísticas, culturais, científicas e tecnológicas;
- IV - As obras, objetos, documentos, edificações e espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, espeleológico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico

Assim, contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

aprovação desta medida de grande relevância para a população tangaraense. para aprovação do referido Projeto de Lei em REGIME TRAMITAÇÃO NORMAL.

Tangará da Serra, 15 de maio de 2025

**Ver. Prof. Sebastian**

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

*“Lutar pelo bom, pelo justo  
e pelo melhor do mundo”*

